

AUTOR(ES): BRENDA LUIZA GUSMÃO MAIA ATAIDE e MARICELMA ALVES DOS SANTOS.
ORIENTADOR(A): LUCIANO SOARES MAIA

AS CONTRIBUIÇÕES DA CIDADANIA ROMANA DO APÓSTOLO PAULO EM SEU JULGAMENTO

Introdução

O presente trabalho versa sobre a cidadania e o julgamento do apóstolo Paulo visando analisar as contribuições da cidadania romana em seu julgamento. A pesquisa tem como objetivo esclarecer em que medida a cidadania de Paulo contribuiu para sua absolvição, constituindo, portanto, o problema a ser investigado nesta pesquisa. Partiu-se do pressuposto que a cidadania romana contribuiu para retardar seu julgamento e amenizar sua sentença.

Material e Métodos

A pesquisa é de natureza bibliográfica, baseando-se no método dedutivo e também exploratória, visto que o principal documento histórico utilizado foi a bíblia, especificamente, os escritos do próprio Paulo. Sendo assim, pautou-se na Bíblia (2015), Ball(1998) e Torres(2018) que versam sobre Paulo e Castro(2017) defensora dos direitos romanos. Ademais, o trabalho se justifica pela relevância do assunto para o curso de direito, visto que é um dos grandes julgamentos da história da humanidade.

Resultados e discussão

Até os dias de hoje, Paulo é considerado um grande apóstolo no âmbito religioso. Judeu, fiel observador da lei hebraica(ATOS 21-24), Paulo se converteu ao cristianismo após uma experiência pessoal com Jesus Cristo (ATOS 9-4). De perseguidor dos cristãos, Paulo se torna um disseminador dos ensinamentos de Jesus Cristo (GÁLATAS 1, 23) entrando em conflito com os judeus da época que consideravam tal atitude, uma afronta, uma traição aos seus princípios e valores judaicos. Paulo difundiu a doutrina por diversas cidades, arrebanhou para o cristianismo diversas pessoas (GÁLATAS 1, 17-23) e foi perseguido tanto por judeus que não aceitavam sua missão como por romanos. Vale esclarecer que Paulo era judeu, mas possuía cidadania romana(ATOS 22, 28).

Antes de discursar sobre o julgamento de Paulo, vale enfatizar que Roma nesse período se encontrava na fase da república no qual adotou se o direito pretoriano ou das gentes para sistematizar a sociedade vigente. Dessa forma utilizou-se dos direitos vigentes na época para o julgamento de Paulo. Este possuía *status civitatis*, cidadania romana , *romano iussolis*, pois o era de nascimento(ATOS 22, 28) e cabe lembrar que Paulo era conhecedor e fiel observador das leis vigentes, tanto mosaica (FILIPENSES 3, 5) como romana (ATOS 22-25).

Não se sabe com exatidão quantas vezes o apóstolo Paulo foi preso após sua adesão ao cristianismo. O que se sabe é que ele passou por vários momentos de perseguições tanto por parte dos judeus como dos romanos. Em suas escritas ele próprio evidencia que foram várias vezes ao declarar: "São ministros de Cristo? Falo como menos sábio: eu, ainda mais. Muito mais pelos trabalhos, muito mais pelos cárceres, pelos açoites sem medida. Muitas vezes, vi a morte de perto." (2 CORINTIOS 11,23).

Conforme narra a bíblia, Paulo foi preso várias vezes. A primeira delas, foi em Filipos, e ele estava na presença de Silas que também foi acusado pelos romanos de amotinar a cidade e pregar modos de vida contrários aos romanos. Eles foram presos a mando dos magistrados "Depois de lhes terem feito muitas chagas, meteram-nos na prisão, mandando ao carcereiro que os guardasse com segurança." (ATOS 16,23). De acordo com o direito romano isso era crime da esfera pública, pois ia contra os valores e costumes romanos e as penas previstas era açoitá-los com varas, como aconteceu. Vale ressaltar que os magistrados agiram de forma contrária a lei, pois o direito romano não permitia a aplicação da pena antes do julgamento e eles foram açoitados antes mesmo de serem convocados ao tribuno. Eles foram soltos após Paulo fazer uso de seu direito de cidadania romana (ATOS 16 37-40), pois ser cidadão romano na época conferia ao indivíduo privilégios.

Outro momento de cárcere vivido por Paulo revelado na bíblia foi em Jerusalém quando os judeus instigam o povo contra Paulo acusado de pregar contra a lei hebraica e de profanação do templo como revelado em Atos "aproximando-se então o tribuno, prendeu-o e mandou acorrentá-lo com duas cadeias. Perguntou então quem era e o que havia feito." (ATOS 21,33). Entre os judeus todo tipo de delito é ofensivo a Deus, mas a profanação é inaceitável e a pena para tal delito é lapidação, por isso os judeus tentaram matar Paulo. Mais uma vez a cidadania de Paulo o livrou da pena, pois a chegada do tribuno cessou as agressões. Paulo prosseguiu preso em Jerusalém, mas devido uma conspiração dos judeus contra ele, visando sua morte, ele foi transferido por Cláudio Lísias para Cesárea sob os cuidados do governador Félix seguido da seguinte carta:

26. "Cláudio Lísias ao excelentíssimo governador Félix, saudações! 27. Esse homem foi preso pelos judeus e estava a ponto de ser morto por eles, quando eu, sobrevivendo com a tropa, o liberei, ao saber que era romano. 28. Então, querendo saber a causa por que o acusavam, levei-o ao Grande Conselho. 29. Soube que era acusado sobre questões da Lei deles, sem haver nele delito algum que merecesse morte ou prisão. 30. Mas, como tivesse chegado a mim a notícia das traições que maquinavam contra ele, enviei-o com urgência a ti, intimando também aos acusadores que recorram a ti" (ATOS 23, 26-30).

Segundo o direito romano, evidente na bíblia, o procedimento de Lísias foi correto, pois antes de ser penalizado o indivíduo passava pelo conselho para se analisar as acusações e testemunhas para então ser julgado e condenado ou absolvido (ATOS 25, 16-22). Conforme demonstra a bíblia, Paulo era inocente assim como Lísias não encontrou crime algum nele (ATOS 23,29). Os judeus acreditavam que ele havia adentrado ao templo na presença de gregos (ATOS 21 27-28). Paulo passou pelo processo diante do governador Félix sob acusação do advogado Tertulo (ATOS 24, 1-9). Paulo fez sua própria defesa e por discursar sobre justiça, castidade e juízo futuro, Félix se atemorizou e cessou o processo sem que houvesse uma solução, mas permaneceu preso por dois anos em Cesareia. Nesse período, Félix deixa o governo sendo sucedido por Festo que para agradar os judeus deixa Paulo na prisão (ATOS 24, 24-27). Temendo a injustiça e fazendo uso do *status civitatis*, Paulo recorre a César (ATOS 25 ,11), pois o direito romano permitia ao cidadão gozar de julgamento justo perante o imperador (ATOS 25,12). Festo juntamente com o rei Agripa, analisam o processo de Paulo e dá um parecer favorável a ele declarando-o inocente já que não encontrou crimes nele, mas os judeus se levantaram contra Paulo que foi encaminhado para o imperador Nero (ATOS 25,18-22; 26,30-32)). Em Roma, Paulo permaneceu preso por dois anos (ATOS 28,30). Entretanto, a bíblia não retrata o que ocorreu com Paulo após esse período.

Ademais, a bíblia também não evidencia nada no que diz respeito a condenação e morte de Paulo, mas é possível que ele tenha voltado a Roma no período em que o imperador Nero incendiou Roma e a destruiu; com o objetivo de reconstruí-la. Ele foi acusado de chefiar a seita cristã e pesavam sobre os cristãos na época o incêndio de Roma. Ele passou a ser visto como malfeitor e foi julgado pelo tribunal imperial comandado por Élio, substituto de Nero. No primeiro interrogatório ele foi absolvido, mas no segundo ele foi sentenciado com a morte. Segundo Ball, "não havia ninguém para defendê-lo ou apoiá-lo.(...) Alexandre, o latoeiro, e os demais acusadores venceram. (...) foi feita a votação. Era uma sentença de morte. Por ser cidadão romano, Paulo não seria crucificado, mas decapitado (BALL 1998, p.119). No que diz respeito ao direito romano, o incêndio é um delito público para o qual é reservado a pena do *supplicium*, nesse caso a decapitação, sofrida por Paulo.

Durante a república, o conceito de cidadão era bem mais amplo compreendendo desde os *status* jurídicos até a tomada de decisões em assembleias. O direito à cidadania garantia ao cidadão a regulamentação geral da sua vida mediante a um direito comum. No que se refere a delitos, estes seriam julgados segundo esse direito. Embora em Roma o direito não fosse igual para todos, a existência da lei é fundamental. Dessa forma, o *status civitae* contribuiu muito durante o julgamento de Paulo, pois desde a primeira prisão, o *ius civile* permeou os processos sofridos por Paulo agindo como juiz favorável a Paulo, pois no primeiro momento ele se livrou de ser açoitado além do que já havia sido ao invocar o "*ciuis romanus sum*". No segundo momento, a cidadania romana livrou Paulo de sofrer a lapidação, pois houve a intervenção dos tribunos cessando a brutalidade dessa pena. Ao ser deportado para Cesaréia, Paulo gozou do direito romano de ser ouvido pelo governo Romano que tinha sede nessa cidade. Apesar de ter ficado preso por dois anos, desfrutava de certas regalias, "uma espécie de prisão provisória domiciliar. Também teve permissão para receber visitas, pregar a palavra e narrar o que lhe havia acontecido" (TORRES, 2018, p.607- 608). No que tange a sua condenação, a cidadania romana contribuiu para amenizar sua pena livrando-o do suplício da crucificação e recebendo um *supplicium* mais ameno. Dessa forma, conclui-se que gozar da cidadania romana só trouxe benefícios para Paulo.

Apesar de não livrá-lo da morte, foi imprescindível, pois retardou-a estendendo seu período vitalício permitindo assim que seu objetivo de disseminar a fê cristã fosse alcançado nos diversos âmbitos percorridos.

Conclusão

Devido a complexidade do assunto e por ser um dos grandes julgamentos da história da humanidade e referindo-se a um dos mais nobres apóstolos do cristianismo, o estudo sobre o julgamento do apóstolo Paulo não se esgota neste trabalho, pois a presente pesquisa limitou-se a analisar as contribuições da cidadania do apóstolo Paulo em seu julgamento, a partir de análises e pesquisas bibliográficas. Diante disso, é possível afirmar que a cidadania romana de Paulo influenciou seu julgamento de tal forma que esse momento foi prolongado diversas vezes até se estabelecer a provável pena de decapitação, possibilitando vantagens ao personagem, tanto no que diz respeito a preservação da sua vida quanto a continuidade da disseminação do cristianismo.

No decorrer da história de Paulo, nota-se que ele preservou seus princípios pautados na justiça e na observância do bem viver. Ele colocou em prol da sociedade todo seu conhecimento religioso além de ser grande observador e conhecedor dos direitos romanos da época. Tanto conhecimento possibilitou a Paulo fazer sua própria defesa durante os julgamentos. Ademais, percebe-se que o julgamento de Paulo aconteceu mediante conspirações tanto dos judeus como dos romanos. Os judeus viam nele o rabino do futuro e por ele se converter ao cristianismo viram-no como traidor, iniciando assim todo processo de perseguição contra Paulo. Já os romanos, inicialmente, não viam ameaças no cristianismo, tinham-no como variação do judaísmo. Mas diante da proporção do cristianismo em Roma, sentiram-se ameaçados por ele buscando dizimá-lo. Sendo assim, conclui-se que Paulo era inocente e seu julgamento e morte ocorreu mediante conspirações dos judeus e romanos que se sentiram ameaçados com o cristianismo.

A cidadania romana de Paulo foi indispensável durante todo processo de perseguição, julgamento e morte de Paulo, mas apesar disso, não foi suficiente para manter sua absolvição, apenas amenizou sua pena de morte sendo decapitação em vez de crucificação. Ainda assim, a missão de Paulo não foi vencida, visto que, atualmente o cristianismo ainda é uma das grandes religiões e Paulo ainda é um dos mais prestigiados apóstolos entre os cristãos. Isto reafirma a sobrenaturalidade da conversão de Paulo.

Referências

- BALL, Charles Ferguson. **A vida e os tempos do apóstolo Paulo**. Rio de Janeiro: Casa Publicadora das assembleias de Deus.1998. Disponível em: https://files.comunidades.net/icmbelavista/a_vida_e_os_tempos_de_paulo.pdf. Acesso em: 07 nov. 2019
- BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada Ave-Maria**, 207.ed. São Paulo: Editora Ave Maria, 1959, (impressão 2015). 1632p.
- CASTRO, Flávia Lages de. **História do direito geral e do Brasil**. 13 ed. Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2017
- TORRES, Marcos Alcino de Azevedo. São Paulo apóstolo. In: Neves José Roberto de Castro. **Os grandes julgamentos da história**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2018. P.581- 613.